



CNPJ 28.710.929/0001-23

Ofício SINFIZERJ-PRES nº34

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

José Dias da Silva

MD: Subsecretário de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Casa Civil

Prezado Senhor,

Solicito retificação da Portaria SECC/SUBGEP nº 1 de 24 de fevereiro de 2022, em seu anexo único emitiu a rubrica do Regime Especial de trabalho da Administração Fazendária, Lei 1650/90, usando os mesmos critérios observados na Portaria SECC/SUBGEP nº 1 de 12 de janeiro de 2023 que incluiu o REFAT, rubrica 1508.

Salientamos que omissão da Rubrica 1508 na Portaria SECC/SUBGEP/01 de 24 de fevereiro, de 2022 prejudicou as pensionistas do Rioprevidência de cargos originários do Quadro Permanente da SEFAZ, Lei 830/85 e demais modificações posteriores.

Ao conversar com Rioprevidência o mesmo se coloca como impedido de aplicar a reposição de 13,05% por conta da omissão da Rubrica do REFAF.

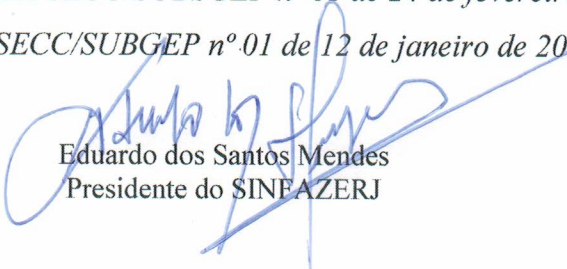
Já na edição da Portaria SECC/SUBGEP 01 de 12 de janeiro de 2023, que estabeleceu aplicação da reposição das perdas inflacionárias no padrão de 5,90 %, para os ativos, inativos e pensionistas, premiando assim todos de acordo com previsto no instituto constitucional da paridade.

Pelo exposto acima solicito Vossa Senhoria oficial o Rioprevidência autorizando o mesmo corrigir essa omissão que muito prejudica nossas pensionistas.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

OBS: Em anexo I - PORTARIA SECC/SUBSGEP nº 01 de 24 de fevereiro de 2022;

Em anexo II – PORTARIA SECC/SUBGEP nº 01 de 12 de janeiro de 2023.


Eduardo dos Santos Mendes
Presidente do SINFIZERJ